



Campinas, 24 de maio de 2022
Ofício COHAB/Campinas (DiP) nº 219/2022

Ref.: Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023

Prezado Senhor,

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, em referência ao ofício SINCOHAB nº 011/2022, de 10 de março de 2022, que encaminhou a pauta para negociação do Acordo Coletivo 2022/2023, vem propôr o que segue:

1. Aplicação de reajuste à tabela salarial vigente em abril/2022 no limite de 12,47% a partir de 01 de maio de 2022, bem como aplicação do mesmo índice ao vale alimentação/refeição e demais cláusulas econômicas constantes do acordo em questão.

2. Vale Refeição nas Horas Extras

A empresa não concorda com a majoração para 100% do valor facial, tendo em vista que essa complementação destina-se à alimentação intermediária, em virtude da extensão de jornada. Propõe a manutenção do percentual pago atualmente (50%).

Ilustríssimo Senhor

GERSON PRIMIANI DA SILVA

DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo – **SINCOHAB**

Assim, analisando os fundamentos da concessão, a empresa propõe a alteração da cláusula, para “vale alimentação na extensão de jornada”, desvinculando sua concessão da realização de horas extraordinárias, e ampliando a cobertura da cláusula para alcançar os empregados que ocupam função de confiança (coordenadores, gerentes e assessores).

Resumo – alteração para vale alimentação na extensão de jornada e manutenção do valor percentual pago.

2

3. Horário Flexível

A empresa não concorda com a proposta apresentada, tendo em vista ampliar muito o horário de entrada e saída, podendo prejudicar, inclusive, o atendimento à população e o andamento dos trabalhos.

A empresa propõe que o empregado entre até 30 minutos além do seu horário habitual, e compense esse tempo ao final do expediente do mesmo dia, limitando esse benefício em 6 vezes por mês. Também propõe a inclusão da cláusula sobre jornada de trabalho, dispondo sobre as durações de jornada, as tolerâncias diárias e o horário de intervalo.

4. Reembolso do convênio médico

A empresa não concorda pois haveria muita dificuldade no controle da concessão do benefício, tendo em vista não possuir estrutura suficiente para estes trabalhos. Além do mais, há dúvidas quanto à aceitação da prática em relação ao TCE.

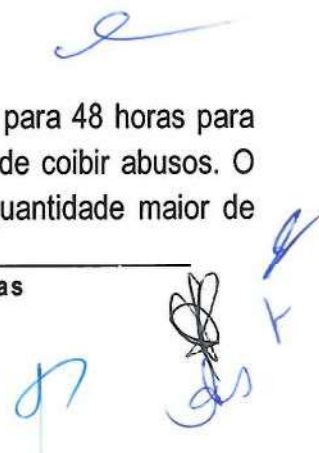
Propõe a manutenção do benefício como é feito hoje, com isenção da mensalidade dos empregados titulares e a cobrança proporcional para os dependentes, conforme faixa salarial.

5. Licença Paternidade – Cláusula 16

A empresa propõe a alteração da duração da licença paternidade, dos atuais 5 dias para 20 dias.

6. Atestados de acompanhante – Cláusula 16

A empresa propõe alterar a cláusula alterando o limite de 6 atestados para 48 horas para jornada de 8 horas e 36 horas para jornada de 6 horas diárias, a fim de coibir abusos. O fracionamento em horas, permite que o empregado apresente uma quantidade maior de



atestados à medida que possibilita descontar apenas as quantidades utilizadas em cada evento.

7. Banco de Horas (inclusão)

A empresa solicita a inclusão do banco de horas no Acordo Coletivo com os seguintes termos:

Todas as horas realizadas serão encaminhadas ao banco de horas, já com os devidos acréscimos de 50% ou 100% conforme previsto no AC vigente.

O banco terá os limites de 120 horas positivas e 30 horas negativas, com vigência de 1 ano a partir da sua realização ou gozo das horas negativas.

8. Divergências na folha de pagamento (inclusão)

Inclusão de cláusula de garantia de ressarcimento para casos de divergência na folha de pagamento. Se for prejudicial ao empregado a empresa tem 5 dias úteis para fazer o acerto. Se for prejudicial à empresa, o valor será descontado na próxima folha mensal.

9. Readequação geral das cláusulas vigentes

A fim de ajustar conforme a legislação atual e a prática da empresa. Por exemplo, excluindo cláusulas que não tem mais aplicação, como a que trata da obrigatoriedade de entrega da RAIS. Para isso, encaminha em anexo o estudo com as alterações solicitadas para análise e manifestação do SINCOHAB.



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



LETÍCIA MARTINS SOCIO FERREIRA
Diretora Jurídica



JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Técnico



LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro



PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais



ANA CRISTINA DOS SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

(SINCOHAB/acordocoletivo2022/2023)